



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 192/2020

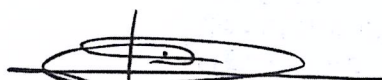
Revoga a Lei nº 3.928 de 09 de agosto de 2017.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.928 de 09 de agosto de 2017, que atribui aos Advogados Públicos Efetivos e ao Procurador Geral do Município de Matelândia o rateio de honorários de sucumbência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de dezembro de 2020.


RINEU MENONCIN
Prefeito

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
EM _____/_____/20____



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 192/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 192/2020 que revogada a Lei nº 3.928 de 09 de agosto de 2017, que atribui aos Advogados Públicos Efetivos e ao Procurador Geral do Município de Matelândia o rateio de honorários de sucumbência.

Diante da falta de maior controle e mecanismos de fiscalização em relação aos honorários repassados diretamente aos Advogados e Procurador Geral, entendemos necessária a revogação da referida Lei para que haja um estudo aprofundado do caso afim de promover o atendimento aos princípio da administração pública, principalmente na transparência.

É a Justificativa.

Matelândia (PR), 11 de dezembro de 2020.


RINEU MENONCIN
Prefeito

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO

Em _____/_____/20____